



**CENTRO UNIVERSITÁRIO VALE DO SALGADO  
BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL**

**CLAUDENISE BRAUNA FERREIRA**

**A VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR CONTRA O IDOSO: UMA REVISÃO DE  
LITERATURA**

**ICÓ – CE  
2021**

CLAUDENISE BRAUNA FERREIRA

**A VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR CONTRA O IDOSO: UMA REVISÃO DE  
LITERATURA**

Trabalho de Conclusão de Curso, a ser entregue junto à disciplina de TCC, para obtenção de título de bacharelado em Serviço Social.

Orientadora: Especialista Aline Janylli de Souza Pinheiro.

CLAUDENISE BRAUNA FERREIRA

**A VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR CONTRA O IDOSO: UMA REVISÃO DE LITERATURA**

Trabalho de Conclusão de Curso, do Curso Bacharelado em Serviço Social do Centro Universitário Vale do Salgado - UNIVS, a ser apresentado como requisito para obtenção de título de bacharel.

Aprovado em: 28/06/2021

**BANCA AVALIADORA:**

---

Prof<sup>a</sup>. Esp. Aline Janylli de Souza Pinheiro  
Centro Universitário Vale do Salgado - UNIVS  
Orientadora

---

Prof<sup>a</sup>. Esp. Raquel Alencar Lourenço  
Centro Universitário Vale do Salgado - UNIVS  
1<sup>a</sup> avaliadora

---

Prof<sup>a</sup>. Esp. Daniela Nunes de Jesus  
Centro Universitário Vale do Salgado - UNIVS  
2<sup>a</sup> avaliadora

ICÓ-CE  
2021

Aos meus pais, meu esposo Danilo, minha filha, e a toda a minha família que com muito carinho e apoio, não mediram esforços para que eu chegasse até esta etapa da minha vida. Aos amigos pelo incentivo e pelo o apoio constante.

## **AGRADECIMENTOS**

Primeiramente a Deus, pela a minha vida e por me ajudar a ultrapassar todos os obstáculos encontrados ao longo do curso.

Aos meus familiares e amigos, todos aqueles que me ajudaram direto é indiretamente a concluir este trabalho.

A Instituição e todos os professores que sempre proporcionaram um ensino de alta qualidade.

A coordenadora do curso que sempre esteve a disposição para ajudar em todo o meu processo de formação.

A minha orientadora que é uma grande profissional quero agradecer pela a orientação, dedicação e paciência e por sempre está presente para indicar a direção certa.

“O que a mocidade deseja, a velhice o tem em abundância.”  
*Goethe*

FERREIRA, C. B. **A violência intrafamiliar contra o idoso: uma revisão de literatura.** Icó-CE. Centro Universitário Vale do Salgado, 2021.

## RESUMO

A violência e os maus tratos contra a pessoa idosa, apresentam-se como reflexos das mazelas sociais, consequentes das desigualdades sociais, sendo também uma questão cultural onde a velhice ainda é vista como estado de decadência, que perpassa a ideia de inutilidade, desvalorizando a autonomia e o protagonismo da pessoa idosa. O objetivo foi de analisar a violência intrafamiliar contra à pessoa idosa na contemporaneidade. Tratou-se de um estudo de pesquisa bibliográfica através de fontes científicas, procedentes de pesquisas que abordam o tema disponível na SciELO, Google Acadêmico, assim como em legislações e outras fontes publicadas. Foram selecionados 24 artigos elegidos a partir da variável de interesse. No Brasil, 95% dos idosos moram com algum familiar ou vivem sozinhos em seus lares; nas famílias, 26% têm pelo menos um idoso sobre seus cuidados e esses, na maioria das queixas sofreram algum tipo de ato violência e denunciam serem vítimas de agressões por parte de filhos, netos, conjugues ou de outros parentes. Conclui-se que se faz urgente a formulação e implementação de políticas sociais que atuem sobre as expressões da questão social relacionadas ao idoso, em particular a violência contra a pessoa idosa, que deem suporte as famílias para cumprirem com sua função social de proteger e cuidar do idoso, como também a oferta de serviços e instituições.

**Palavras-chave:** Idoso. Violência. Serviço Social.

FERREIRA, C. B. **Intra-family violence against the elderly: a literature review.** Icó-CE. Vale do Salgado University Center, 2020.

### **ABSTRACT**

Violence and mistreatment of the elderly are reflected in social ills, resulting from social inequalities, and are also a cultural issue where old age is still seen as a state of decay, which permeates the idea of uselessness, devaluing the autonomy and the protagonism of the elderly person. The goal was to analyze intrafamily violence against the elderly in contemporary times. It was a bibliographical research study through scientific sources, coming from researches that approach the subject available in SciELO, Academic Google, as well as in legislation and other published sources. Twenty-four articles were selected based on the variable of interest. In Brazil, 95% of the elderly live with a family member or live alone in their homes; in families, 26% have at least one elderly person under their care and these, in most complaints, suffered some type of violence and reported being victims of aggression by children, grandchildren, spouses or other relatives. It is concluded that urgent to formulate and implement social policies that act on the expressions of the social issue related to the elderly, in particular violence against the elderly, which support families to fulfill their social function of protecting and caring for the elderly, such as also the offer of services and institutions.

**Keywords:** Elderly. Violence. Social Work.

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	8
<b>2 OBJETIVOS</b> .....	11
2.1 OBJETIVO GERAL .....	11
2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS .....	11
<b>3 REVISÃO DE LITERATURA</b> .....	12
3.1 O ENVELHECIMENTO E SUAS ETAPAS .....	12
3.2 TIPOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA.....	14
3.3 POLÍTICAS SOCIAIS VOLTADAS PARA A PESSOA IDOSA – PNI E ESTATUTO DO IDOSO .....	14
<b>4 METODOLOGIA</b> .....	17
4.1 TIPO DE ESTUDO.....	17
4.2 LOCAL DO ESTUDO .....	17
4.3 PARTICIPANTES DA PESQUISA.....	17
4.4 ORGANIZAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS .....	18
<b>5 RESULTADOS E DISCUSSÕES</b> .....	19
5.1 A VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO COMO QUESTÃO SOCIAL .....	19
5.2 ESPAÇO INTRAFAMILIAR .....	21
5.3 LEIS QUE ASSEGURAM OS DIREITOS DESTINADOS A PESSOA IDOSA ....	25
5.4 PROTEÇÃO SOCIAL A PESSOA IDOSA .....	28
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	31
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	33

## 1 INTRODUÇÃO

Considerando a relevante importância do tema proposto, neste trabalho serão apresentadas inicialmente discussões sobre o processo de envelhecimento da população, principalmente no Brasil, assim como as mudanças físicas, psicológicas e outras transformações que ocorrem na vida da pessoa idosa; será analisado como o idoso encara todas as questões relacionadas a essa etapa de sua vida, também serão tratados aqui os mecanismos que fundamentam e empoderam o exercício de cidadania desses indivíduos, a partir da Constituição de 1988, do Sistema de Proteção por meio da Seguridade Social, das políticas públicas, das leis e dos direitos destinados à proteção da população idosa, visando enfatizar a função do Estado como principal responsável pela proteção social do cidadão e das famílias, através das políticas públicas e de direitos que lhes assegurem atendimento de qualidade e efetivos em suas necessidades.

Diante às várias formas de violência praticada contra o idoso, as mais frequentes são: a violência física, a psicológica, o abuso sexual, o financeiro, o abandono, a negligência e a autonegligência, geralmente praticadas pelos familiares, pelos cuidadores, pela sociedade, pelas instituições (Estado) e até mesmo pelo próprio idoso. A violência e os maus tratos contra a pessoa idosa, apresentam-se como reflexos das mazelas sociais, consequentes das desigualdades sociais, sendo também uma questão cultural onde a velhice ainda é vista como estado de decadência, que perpassa a ideia de inutilidade, desvalorizando a autonomia e o protagonismo da pessoa idosa.

Entre as formas de violência praticadas contra o idoso, a negligência e a autonegligência são as mais frequentes, por fazerem parte do cotidiano da pessoa idosa, pois estão presentes no espaço familiar e por muitas vezes na cultura do próprio idoso. Então, o questionamento que se faz é: a negligência e a autonegligência tão comumente praticadas, principalmente no seio familiar, são reconhecidas pelos que as cometem e pelos que sofrem, como práticas de violência? Assim, entende-se que a pessoa idosa precisa ser empoderada pelo conhecimento para que possa reconhecer e se defender de tais práticas.

A violência contra o idoso está arraigada no nosso contexto histórico e inserida dentro do contexto social; cabe a nós, enquanto cidadãos, cuidarmos dos nossos

idosos, à custa de muita luta quebrar preconceitos, traçar planos e executar ações que promovam mudanças na educação e na cultura, para que possamos alcançar resultados e transformar realidades, se não para o momento, que seja em longo prazo, com o intuito de proporcionar mais qualidade de vida para os idosos, considerando que amanhã esses seremos nós.

Segundo o Estatuto do Idoso em seu artigo 3º- É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

No Brasil, atualmente a população idosa é de aproximadamente 20 milhões, representando dez por cento (10%) da população brasileira, e a estimativa para o ano de 2030 é de que alcançará 40,5 milhões, é preocupante quando constatamos que não estamos preparados para essa realidade, que as leis e as políticas existentes para proteção da pessoa idosa são pouco eficazes e eficientes, nossos idosos continuam tratados com desrespeito, como incapazes e sem dignidade, um grande desafio que exige planos de ação para acompanhar as mudanças quantitativas no perfil demográfico, como também mudanças culturais e sociais que possam assegurar aos nossos idosos o direito fundamental de um envelhecimento digno.

Mediante as diversas expressões da questão social presentes no âmbito político, econômico, social e cultural se fazem necessárias medidas que garantam os direitos à saúde, à educação, à cultura, ao esporte, à segurança pública, ao trabalho e outros mais, através de encaminhamentos da rede socioassistencial as demais políticas públicas para o alcance do protagonismo dos sujeitos sociais, mas esse é um grande desafio, concretizar a intersetorialidade entre os serviços setoriais para uma complementação das ações, articulando os serviços na rede de Proteção Social.

O envelhecimento da população atualmente constitui um problema social principalmente em países emergentes, que vem crescendo nas últimas décadas. A sociedade em que vivemos deixa o indivíduo idoso de fora de tudo que está acontecendo, num processo de exclusão que traz inúmeros danos ao idoso.

Na atualidade, com a vulnerabilidade das famílias, a importância do idoso para elas é somente do auxílio financeiro, enfraquecendo o laço afetivo, surgindo à falta de

atenção, de carinho, cuidados, e um momento em que há mais rejeição é quando se encontram doentes, pois muitas famílias os abandonam.

Considerando-se as mudanças ocorridas nas últimas décadas é preciso que se intensifiquem as políticas públicas de assistência ao idoso, através da implementação de programas e ações que possam assegurar a pessoa idosa os seus direitos, entre eles à saúde e o bem-estar, identificando os principais entraves que dificultam a efetivação desses direitos.

Através destas reflexões, pode-se entender melhor a realização desta pesquisa.

## **2 OBJETIVOS**

### **2.1 OBJETIVO GERAL**

Analisar a violência intrafamiliar contra à pessoa idosa na contemporaneidade.

### **2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Elencar a violência contra o idoso como consequência da questão social;
- Explanar acerca do espaço intrafamiliar em que o idoso vive;
- Discorrer acerca da proteção social para a pessoa idosa;

### 3 REVISÃO DE LITERATURA

#### 3.1 O ENVELHECIMENTO E SUAS ETAPAS

O processo de envelhecimento é implacável e todos os seres humanos passarão por essa experiência, exceto aos que morrem jovens, acontecendo de maneira gradual e irreversível.

Ao longo da história tem-se buscado respostas para o envelhecimento através de pesquisas, com muitos estudos, foi compreendido que a senescência é um processo de envelhecimento natural e individual para cada ser humano atribuindo alterações psico-orgânicas, modificações somáticas, intelectuais e comportamentais relacionadas ou não com a idade cronológica, podendo assim ser determinada por sua idade biológica. Não há um tipo de idoso, cada pessoa é tão diferente quanto as suas experiências vividas. Portanto, a idade de 65 anos é considerada mais adequada para uma aposentadoria, dando início a terceira idade.

Para Moragas (2010) há várias formas de conceituar a velhice. Dentre três as principais:

- a) Velhice cronológica: definida pelo o fato de ser atingido os 65 anos de idade. A vantagem da idade cronológica transforma-se em inconveniente quando fica comprovado a diferença de impacto do tempo para cada pessoa, de acordo com o que tenha sido sua maneira de viver, sua saúde, suas condições de trabalho etc.
- b) Velhice funcional: corresponde ao emprego do termo “velho” como sinônimo de “incapaz” ou “limitado” e reflete a relação tradicional entre velhice e limitações. Trata-se de um conceito errôneo, pois a velhice não representa necessariamente incapacidade.
- c) Velhice, etapa vital: esta concepção da velhice é a mais equilibrada e moderna. Baseia-se no reconhecimento de que o transcurso do tempo produz efeitos na pessoa, que entra numa etapa diferente das vividas previamente. Possuindo certas limitações que vão se agravando especialmente nos últimos anos de vida, mas por outro lado tem as potencialidades únicas e distintas: serenidade, experiência, maturidade, perspectiva de vida pessoal e social. (MORAGAS, 2010.p.20,21,22).

Envelhecer é um processo natural do ciclo de vida que todos venham passar por essa etapa. E também são experiências que o indivíduo adquire no decorrer de sua vida, considerada uma etapa positiva, significando que as pessoas estão vivendo mais cabendo a pessoa aceitar esse processo conseguindo assim conviver da melhor maneira possível.

A terceira idade é sinal de experiências, amadurecimento, conquistas de coisas e pessoas. Onde para muitos causa aprisionamento, incapacidade, desmotivação, entre outros fatores que causam o pensamento de inutilidade para o meio em que vive.

As teorias biológicas procuram entender melhor esse processo, mas, porém, nenhuma delas explica o que realmente acontece sobre esse fenômeno.

O envelhecimento irá depender de cada indivíduo, como citado anteriormente, dependendo do meio em que ele vive, de suas experiências, do seu pensamento e amadurecimento, seu desempenho profissional, sua visão de vida, o que influencia diretamente no convívio familiar e social.

Podemos dizer que existe uma grande forma de exclusão social que está vinculada com o capitalismo, diante das desigualdades existentes nas classes sociais dentro de cada país, onde há uma nova realidade social estabelecida na economia e nas políticas neoliberais. Para Teixeira:

Na sociedade capitalista, a questão social é indissociável do trabalho “livre”, do sistema de exploração capitalista, da expropriação não apenas no meio de produção, mas também do tempo de vida do trabalhador, de suas necessidades submetidas e subordinadas às necessidades de valorização, de auto expansão do capital. (TEIXEIRA,2010. p.48).

Diante do capital, o qual gera as desigualdades sociais, a discriminação, a pobreza, ao ato desumano, marginalização e dentre outros fatores. Onde o próprio homem é produtor de tudo isso, pois é através das relações sociais que surgem as expressões da questão social, construindo uma história de lutas das classes que sofrem com a exclusão social.

O envelhecimento da população atualmente constitui um problema social, principalmente em países emergentes, que vem crescendo nas últimas décadas. A sociedade na qual vivemos deixa muito o indivíduo idoso fora de tudo que acontece. O valor do idoso na sociedade capitalista é somente a obrigação de o Estado garantir os direitos desde a previdência, assistência, a saúde e muito outros serviços gratuitos que muitas vezes não são validados. Para Moragas:

[...] É tradicional que os idosos têm um **papel sem papel**, quer dizer posições sociais que não implica em obrigações, embora na sociedade contemporânea, as obrigações sejam fundamentalmente trabalhistas visto que através delas a pessoa conquista status econômico e social. (MORAGAS, 2010.p.118).

### 3.2 TIPOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA

O aumento dos idosos em todo o mundo deve-se às transformações socioeconômicas que determinaram grandes inovações científico-tecnológicas, associadas as melhores condições de vida. No entanto, essa conquista da longevidade também gera aspectos negativos, como aumento da violência e maus-tratos.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) define:

Maus-tratos na terceira idade como ato único ou repetido, ou ainda, como ausência de ação apropriada que cause danos, sofrimento ou angústia, e que ocorra dentro de um relacionamento de confiança. (OMS 2002, p.24).

Esse cenário é atualmente uma preocupação relacionada com a saúde pública e a violação dos direitos humanos e, por não ter um fator unicausal, trata-se de um fenômeno biopsicossocial.

As agressões que chegam ao Sistema Único de Saúde (SUS) são principalmente as explícitas, aquelas que alguém tem a iniciativa de fazer a denúncia, mas há os casos não discriminados, como os que ocorrem no ambiente intrafamiliar, que são bastante complexos, delicados e de difícil penetração no silêncio, por envolverem relações e sentimento de insegurança, medo, conflitos de consanguinidade, proximidade, de afetividade, relações de amor e instinto de proteção em defesa do agressor.

### 3.3 POLÍTICAS SOCIAIS VOLTADAS PARA A PESSOA IDOSA – PNI E ESTATUTO DO IDOSO

Os programas sociais para a pessoa idosa iniciam-se no seu trabalho social, registrando caráter de forma beneficente, por intermédio de programas, com o objetivo de reunir, ressocializar a valorização social, seguido pela Política Nacional do Idoso, com atributo nos serviços da “problemática social” do envelhecimento, que estão ligados a outras formas de contatos, participação e ocupação do idoso, esses modelos de prestações de serviços sociais através do misto de público/privado, que estimulam o interesse das ações privadas na diminuição das questões dos problemas sociais. Esse processo tem um extenso significado de caráter histórico no que se refere à questão social.

A Política Nacional do Idoso (PNI), no Brasil, ainda é muito recente, foi a partir de 1994 que começou a ser implantada. Até a década de 70, no Brasil, não se tinha uma política de direitos, mas de caráter assistencialista, curativista, a serviço das instituições não governamentais, como entidades religiosas e filantrópicas.

A Lei nº 8.842/1994 regulamenta a Política Nacional do Idoso (PNI), mostra claramente que é administrada por princípios que determina a responsabilidade da família, da sociedade e do Estado, para defender seus direitos à dignidade, bem-estar e a vida da pessoa idosa.

Portanto, essa lei aparece com o objetivo de manter a garantia da inclusão social do idoso na sociedade, promovendo todos os seus direitos e que deles necessitem. Conforme o artigo 33 do Estatuto do Idoso, Lei de nº 10.741/2003 define que:

A assistência social aos idosos será prestada, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política nacional do idoso, no Sistema Único de Saúde e de mais normas pertinentes. (BRASIL, 2003, p 21).

A partir da Política Nacional do Idoso, diversos outros documentos de caráter público, documentos com teor de lei ou normativos, vêm sendo divulgados e referendados no nosso país. A PNI cria um sistema legislativo de proteção às pessoas idosas – assim consideradas os indivíduos acima de 60 anos de idade –, estabelecendo direitos sociais, garantia de autonomia, integração e participação dos idosos na sociedade, como instrumento próprio de cidadania.

Também por intermédio da Lei nº 8.842/1994 que estabeleceu o PNI, houve a criação do Conselho Nacional do Idoso (CNI), o mesmo teria como objetivo viabilizar o convívio, a integração e a ocupação do idoso na sociedade, mediante sua inclusão no processo de formulação de políticas públicas destinadas a seu grupo social. A referida lei continha oito artigos que tratavam da regulamentação do conselho, mas sua criação acabou sendo adiada.

É importante ressaltar que o acesso do idoso aos direitos especiais que lhe são destinados em lei é expressão da sua cidadania e, como tal, deve ser viabilizado tanto pela esfera governamental, quanto pela sociedade civil. Ser cidadão é ter consciência de seus direitos e deveres civis e políticos, participando das decisões que interferem na vida de cada um, com um sentimento ético e consciência de cidadania.

Ainda que o Brasil possua algumas leis que tratam especificamente da questão do idoso, o legislativo nacional ainda precisa de uma legislação suficientemente abrangente e capaz de unir em seu corpo as principais diretrizes sobre a questão. Desta maneira, o objetivo do Estatuto é consolidar direitos que a legislação já previa. A legislação consolidou-se na forma do Estatuto do Idoso, garantindo de forma inequívoca seus direitos fundamentais e sua tutela.

Mais abrangente do que a Política Nacional do Idoso, o Estatuto é capaz de reunir desde a garantia de prioridade aos idosos na prestação de serviços públicos, administrativos ou judiciais, até questões de saúde, lazer, transporte e cidadania.

O então Presidente da República Luís Inácio Lula da Silva sancionou em 01 de outubro de 2003, o Estatuto do Idoso, que define medidas de proteção às pessoas com idade igual ou superior aos 60 anos. O projeto regulamenta os direitos dos idosos, determina obrigações às entidades assistenciais, estabelece penalidades para diversas situações de desrespeito aos idosos. O Estatuto entrou em vigor depois de decorridos noventa dias de sua publicação oficial. O Estatuto do Idoso contém 118 artigos que regulamentam os direitos dos idosos, possuindo o propósito de operacionalizar a garantia dos direitos assegurados por políticas públicas e mecanismos processuais.

## **4 METODOLOGIA**

### **4.1 TIPO DE ESTUDO**

De acordo com Minayo (2010), entende-se por metodologia o caminho seguido pelo pensamento e a ação exercida mediante a abordagem da realidade, ou seja, a mesma está comumente relacionada ao método, às técnicas e ao modo como o pesquisador desenvolve sua pesquisa, fazendo uso de sua criatividade, sensibilidade, experiência e capacidade pessoal.

Como abordagem metodológica, foi usada a pesquisa bibliográfica a qual vem se ocupar nas ciências sociais que trabalha com diversos significados, motivos, aspirações, crenças, valores, entre outros, dessa forma pode-se entender através desse conjunto de fenômenos, como sendo parte da realidade social, tendo em vista que o ser humano não se diferencia do outro apenas pelo modo de agir, mas por pensar, interpretar e partilhar sobre o que faz (MINAYO, 2010).

Para Gil (2016, p. 50) “A pesquisa bibliográfica é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos”.

### **4.2 LOCAL DO ESTUDO**

Para a contextualização e análise do problema, realizou-se um levantamento bibliográfico através de fontes científicas, procedentes de livros e artigos científicos publicados de pesquisas que abordam o tema disponível na SciELO, Google Acadêmico, assim como em legislações e outras fontes publicadas.

### **4.3 PARTICIPANTES DA PESQUISA**

Os integrantes dessa pesquisa foram autores de artigos, documentos e clássicos que abordassem a temática violência contra a pessoa idosa. Esses autores são criadores de artigos, livros e revistas. Autores que publicam seus trabalhos de forma gratuita, para que outras pessoas possam compreender melhor como cada assunto é abordado.

As pesquisas por ser de revisão bibliográfica, ao final, foram selecionados 24 artigos elegidos a partir da variável de interesse.

Os critérios de inclusão consistiram em ser artigos que abordassem a temática, artigos que estivessem disponíveis de forma gratuita, em plataformas confiáveis e que tivesse relevância com objetivos dessa pesquisa. Em contrapartida, como critério de exclusão, destacam-se as publicações que não tivessem correlação com o tema pesquisado, assim como também não fossem publicações científicas.

#### 4.4 ORGANIZAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

Os dados da pesquisa foram organizados e analisados por meio da análise de conteúdo, especificamente utilizando a técnica de análise temática de conteúdo, descrita por Minayo (2014) como a realização de três etapas: pré-análise, desenvolvida através de leitura flutuante; exploração e tratamento dos dados obtidos, por meio de categorias; e análise e interpretação das questões com criticidade.

Os resultados foram organizados como fundamentos teóricos a interpretação dos resultados acerca de leituras flutuantes de obras referentes ao objetivo de estudo da presente pesquisa. Para Minayo (2001), a organização dos dados baseia-se em correlacionar o significado das perguntas com as respostas para alcançar um resultado final do que está por trás das variáveis.

## 5 RESULTADOS E DISCUSSÕES

### 5.1 A VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO COMO QUESTÃO SOCIAL

Discursos com valores universais tais como justiça, liberdade, dignidade e respeito à vida são necessários, mas precisam ser discutidos e desvelados, pois sem a conscientização dos limites impostos pelo sistema capitalista, responsável pelas mazelas sociais, se faz urgente à eliminação do modo de produção capitalista, caso contrário, não pode haver redução, controle e muito menos a eliminação da questão social.

A sociedade moderna, historicamente tem sido considerada responsável por generalizar o processo de envelhecimento, revelando essa etapa da vida com estigmas e estereótipos ao produzir conceitos e práticas que depreciam e inferiorizam os velhos e suas contribuições para a sociedade. O aumento dos idosos em todo o mundo deve-se às transformações socioeconômicas que determinaram grandes inovações científico-tecnológicas, associadas a melhores condições de vida. No entanto, essa conquista da longevidade também gera aspectos negativos, como aumento da violência e maus-tratos. A violência contra o idoso é um problema sério, um fenômeno universal que se manifesta de diversas formas e na maioria das vezes tende a ser ocultada por ser consideradas como formas normais e naturais de agir nas relações interpessoais.

A Organização das Nações Unidas – ONU, instituiu em 2006 o dia 15 de junho como o “Dia Mundial de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa”, pela Rede Internacional de Proteção à Pessoa Idosa, com o objetivo de criar uma consciência mundial, social e política da existência da violência contra a pessoa idosa e que não devemos aceitar como uma prática natural.

No que tange as formas de manifestação da violência, se destacam nas formas estrutural, interpessoal e institucional.

A Política Nacional de Redução de Acidentes e Violência do Ministério da Saúde (2001). Define as formas de violência como:

Abuso Físico, maus tratos físicos ou violência física: são expressões que se referem ao uso da força física para compelir os idosos a fazerem o que não desejam, para feri-los, provocar-lhes dor, incapacidade ou morte;

Abuso Psicológico, violência psicológica ou maus tratos psicológicos: correspondem a agressões verbais ou gestuais com o objetivo de aterrorizar os idosos, humilhá-los, restringir sua liberdade ou isolá-los do convívio social;

Abuso Sexual, violência sexual: são termos que se referem ao ato ou jogo sexual de caráter homo ou hétero relacional, utilizando pessoas idosas. Esses abusos visam a obtenção excitatória, relação sexual, ou práticas eróticas por meio de aliciamento, violência ou ameaças;

Abandono: é uma forma de violência que se manifesta pela ausência ou deserção dos responsáveis governamentais, institucionais ou familiares de prestarem socorro a uma pessoa idosa que necessita de proteção;

Negligência: refere-se à recusa ou a omissão de cuidado devido e necessário aos idosos, por parte dos responsáveis familiares ou institucionais. A negligência é uma das formas de violência contra os idosos mais presente no país. Ela se manifesta frequentemente, associada a outros abusos que geram lesões e traumas físicos, emocionais e sociais, em particular, para as que se encontram em situação múltipla dependência ou incapacidade;

Abuso Financeiro e Econômico: consiste na exploração imprópria ou ilegal dos idosos ou ao uso não consentido por eles de seus recursos financeiros e patrimoniais. Esse tipo de violência ocorre, sobretudo, no âmbito familiar;

Autonegligência: diz respeito à conduta da pessoa idosa que ameaça sua própria saúde ou segurança, pela recusa de prover cuidados necessários a si mesmo.

A Violência Física de formas variadas, conforme exposto nos cadernos de Atenção Básica: Envelhecimento e Saúde da pessoa Idosa (2007, p. 45):

Tapas, empurrões, socos, mordidas, chutes, queimaduras, cortes, estrangulamentos, lesões por armas ou objetos, obrigar a tomar medicações ou outras substâncias (álcool ou drogas) desnecessárias ou inadequadas, tirar de casa a força, amarrar, arrancar a roupa, abandonar em lugares desconhecidos. Também pode produzir danos a integridade corporal decorrente de negligência.

A violência Psicológica é toda ação ou omissão que causa ou visa causar danos à autoestima, a identidade ou ao desenvolvimento da pessoa idosa; inclui: insultos constantes, terror, humilhação, desvalorização, chantagem, isolamento de amigos e familiares, ridicularização, rechaço, manipulação efetiva, exploração, ameaças, privações arbitrária da realidade (impedimento de trabalhar, cuidar da aparência pessoal) (BRASÍLIA, 2007).

No que diz respeito à violência sexual contra o idoso inclui entre outras: carícias não desejadas, penetração oral, anal ou vaginal, com pênis ou objeto de forma forçada, exibicionismo e masturbação quando forçados, uso de linguagem erotizada em situação inadequada, forçado a ter ou presenciar relações sexuais

com outras pessoas, além do casal e impedimento do uso de preservativo (BRASIL, 2007).

A violência econômica e financeira é uma tipologia de violência muito comum, a violência supracitada se manifesta no seio da família. Os sinais mais visíveis desse tipo de violência são: alterações no saldo bancário do idoso, desaparecimento-inclusão de outros nomes na ficha de assinaturas do banco, desaparecimento inexplicável de bens e valores, faturas não pagas, apesar da existência de saldo, descoberta de assinaturas falsas do idoso, transferência não autorizada de bens em benefício de terceiros.

A violência Institucional é exercida pelos próprios serviços públicos, por ação ou omissão. A falta de acesso e má qualidade dos serviços. São exemplos desse tipo de violência: negligência, também pode ser citada como outro tipo de violência contra o idoso. Esta consiste no ato de privar o idoso das necessidades básicas da vida, a saber: moradia, água, alimentação, vestuário, higiene pessoal, conforto, segurança pessoal, medicação e etc.

A negligência se apresenta de duas formas: ativa (voluntária) e passiva (involuntária). Os sinais e sintomas de negligência são: a desidratação, a desnutrição, as úlceras de pressão não tratadas, a ausência de higiene pessoal, os problemas de saúde ignorados ou sem tratamento, as condições de vida perigosa ou insalubre.

De maneira geral, a violência contra o idoso é toda situação não acidental que ocasiona danos físicos, psíquicos, econômicos, ou privação das necessidades básicas, resultantes de ato ou omissão daquele que cuida.

## 5.2 ESPAÇO INTRAFAMILIAR

Na Constituição Federal de 1988, no Capítulo VII que trata da Família, da Criança, do adolescente, do Jovem e do Idoso, em seu artigo 226 ressalta a família como a base da sociedade e como instituição sob especial proteção do Estado, e no parágrafo 4º, descreve a entidade familiar como a comunidade formada por um dos pais ou descendentes.

Ainda no Art. 226 da CF/88, em seu Parágrafo 8º, vêm esclarecer que:

O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações. O

Estado tem o dever de oferecer a família às condições básicas necessárias para que a mesma possa cumprir com êxito sua função social descrita na Constituição Federal de 1988, no Estatuto do Idoso, no Estatuto da Criança e do Adolescente e em outras legislações que ressaltam a responsabilidade da família de cuidar e protegerá a infância, à juventude e os idosos.

Na Constituição Federal de 1988, Artigo 227 diz que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010).

O Estado tem sido omissivo na sua função de provedor da proteção social e de interventor nas mazelas sociais, de garantir políticas públicas universalistas que venham assegurar o atendimento às necessidades básicas da família. Para o Estado a família continua sendo responsável pela proteção de seus membros, depositando sobre a mesma o desafio de contornar os conflitos relacionados às vulnerabilidades do grupo familiar.

Ao longo dos anos, a família foi denominada como célula máster da sociedade, plataforma base do bem estar dos seus membros por suas naturais características de cuidados, espontaneamente provedora de proteção, amparo e segurança, é o lugar onde os indivíduos buscam refúgios nos momentos de insegurança, mas a instituição família não é somente virtudes, também é afetada pelos reflexos das mazelas sociais manifestadas nas multifaces da questão social e não está imune das tensões cotidianas, causando fragilidades nos vínculos familiares.

A família é um grupo social que está em constante processo de transformação, refletindo as mudanças sociais. No seu interior a família pode se apresentar funcional ou disfuncional, permeada por conflitos, contradições e tensões, dados estatísticos comprovam que no seio familiar acontece o maior número de violência contra a mulher, as crianças, os jovens e os idosos, pois muitas das vezes as relações familiares se encontram deterioradas e fragilizadas por diversas causas que levam a prática de atos de violência.

Nesse processo de mudanças do núcleo familiar, dois importantes movimentos contribuíram para as transformações familiares, o movimento feminista que trouxe o desafio da igualdade de gênero e a luta em defesa dos direitos da criança.

Na contemporaneidade, as famílias têm como desafios manter o equilíbrio do núcleo familiar, responsabilizando-se por manter a afetividade, o sustento, a educação, a profissionalização e a satisfação pessoal e social de seus membros.

Enquanto a instituição social assume funções e papéis no sistema familiar; ela assume um lugar privilegiado de preservação da vida, com a função de prover, cuidar e propiciar bem-estar aos seus componentes, num processo de socialização de seus membros produz padrões e valores culturais, sociais e econômicos.

Segundo Sierra (2011, p.97) “Nas relações de família, a exigência por responsabilidade se torna uma obrigação jurídica. Assim os idosos passam a adquirir o direito de serem assistidos por seus filhos, as crianças o direito de ter uma família...”.

A Política Nacional de Assistência Social assume a centralidade sócio familiar no âmbito de suas ações reconhecendo a dinâmica demográfica e socioeconômica, associadas aos processos de exclusão/inclusão social, vulnerabilidade aos riscos pessoais e sociais em curso no Brasil, em seus diferentes territórios, com intervenções nas capilaridades territoriais que exige um reconhecimento da dinâmica que se processa no cotidiano das populações, principalmente aqueles setores da sociedade ditos como invisíveis ou excluídos das estatísticas, as chamadas minorias.

A PNAS, como política de garantia de direitos da Proteção Social, atua em três vertentes: as pessoas, as circunstâncias e primeiramente o apoio à família, numa aproximação da vida cotidiana das populações, onde se constituem os riscos e vulnerabilidades sociais, reconhecendo as diferenças e os diferentes numa postura ética de suprir as necessidades, mas também de desenvolver potencialidades dando autonomia aos seus usuários que têm necessidades, mas também possibilidades para o desenvolvimento social humano (NOB-SUAS, 2009).

Segundo Sposati (1996), as Políticas Sociais representam, ou não, um avanço para a população, pois suas ações são destinadas para problemas pontuais, trazendo respostas eventuais e fragmentadas, transformando a assistência em assistencialismo, com benefícios que são percebidos como privilégios que não efetivam direitos.

A violência familiar é um problema com dimensão mundial e as formas mais frequentes se reproduzem nos abusos e pela negligência, nos choques intergeracionais, nos problemas de ordem econômica, com o espaço físico e no desrespeito e desvalorização à história do idoso.

Para a Organização Mundial de Saúde, violência é o ato único ou repetido, ou omissão que cause danos físico ou aflição e que se reproduzem em qualquer relação na qual exista expectativa de confiança, que pode ser intencional ou involuntário. O abuso pode ser de natureza física ou psicológica, os maus tratos podem ser de ordem financeira ou material, provocando sofrimento, lesão e dor desnecessários, numa violação de direitos humanos que fere a dignidade da pessoa idosa.

Segundo Minayo (2003), a violência contra a pessoa idosa se traduz em ações ou omissões cometidas uma vez ou mais vezes, prejudicando a integridade física e emocional das pessoas desse grupo etário, impedindo o desempenho de seu papel social.

A violência Intrafamiliar emerge na sociedade como uma problemática social de ampla dimensão que afeta a sociedade de um modo geral atingindo continuamente, particularmente, mulheres, crianças, adolescentes, idosos e portadores de deficiências.

No Brasil, 95% dos idosos moram com algum familiar ou vivem sozinhos em seus lares; nas famílias, 26% têm pelo menos um idoso sobre seus cuidados e esses, na maioria das queixas sofrerem algum tipo de ato violência e denunciam serem vítimas de agressões por parte de filhos, netos, conjugues ou de outros parentes. Geralmente, essas violências são praticadas quando o agressor vive na mesma casa, quando há dependência econômica, de álcool ou de drogas por uma das partes, por fragilidade dos vínculos afetivos, por agressão, falta de comunicação, isolamento ou transtorno mental do idoso.

Devido às transformações que ocorrem no processo de envelhecimento e as muitas implicações que geralmente provocam ansiedade e desconforto, o idoso precisa do amparo de seus familiares, ser cuidado com respeito e afeto para que possa desfrutar de uma velhice digna e satisfatória.

De acordo com Sousa (2004):

É dever da família e do Estado colaborar para uma velhice digna. A família deve ser conscientizada de seu papel em relação à tutela jurídica e amparo, já que o Estado não poderá sozinho oferecer tal subsídio.

É comprovado por pesquisas e dados estatísticos, que no Brasil a fragilidade dos vínculos familiares se manifesta de forma mais evidente no seio das famílias mais pobres devido as vulnerabilidades sociais as quais estão expostos. Em função das mudanças ocorridas na estrutura familiar e pelos vários modelos de família, as políticas de proteção social destinadas ao núcleo familiar devem ser pensadas com vistas a essas diversidades, com o objetivo de oferecer oportunidades a todos e alternativas reais de participação cidadã no campo democrático com a finalidade de fortalecer a autoestima, resgatar a confiabilidade e reconstruir as relações familiares e sociais.

### 5.3 LEIS QUE ASSEGURAM OS DIREITOS DESTINADOS A PESSOA IDOSA

A Constituição Federal do Brasil de 1988 e a partir um conjunto de leis e normas expressam os direitos fundamentais dos cidadãos.

O artigo 5º da CF/88 assegura que:

“Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à igualdade, à segurança e à prosperidade”.

A referência à assistência ao idoso aparece no Capítulo VII da Constituição Federal de 1988 que trata: Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso, ressaltando que:

Art. 229. “Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade”.

Art. 230. “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida”.

§1º Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

§ 2º Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos.

O idoso possui direito à liberdade, à dignidade, à integridade, à educação, à saúde, a um meio ambiente de qualidade, entre outros direitos fundamentais, cabendo ao Estado, à Sociedade e à família a responsabilidade pela proteção e garantia desses direitos.

A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742, é política pública, não contributiva, compõe o tripé da Seguridade Social, junto com a saúde e a previdência social.

A LOAS estabelece normas e critérios que regem a assistência social, e regulamenta os direitos dos idosos assegurados na Constituição Federal de 1988, tais como em seu Capítulo I, Artigo 2º, diz que a assistência social tem por objetivos:

- I - A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
  - II – O amparo às crianças e adolescentes carentes;
  - III – A promoção da integração ao mercado de trabalho;
  - IV – A habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
  - V – A garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.
- Parágrafo único. A assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

Na construção de uma rede de proteção e promoção social, a implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), são mecanismos para o enfrentamento da fragmentação da atenção aos cidadãos por meio das políticas públicas.

A Política Nacional do Idoso (PNI), implantada em 04 de janeiro de 1994, Lei nº8.842, regulamentada pelo Decreto 1.948/96, como um instrumento legal que por meio dos seus princípios e de suas diretrizes amplia e legitima os direitos destinados aos idosos, já que na LOAS esses são garantidos de forma restrita, determina a responsabilidade da família, da sociedade e do Estado na defesa desses direitos, com vistas a dar dignidade e bem-estar à vida da pessoa idosa.

São cinco princípios que norteiam a Política Nacional do Idoso:

- I - A família, a sociedade e o Estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
- II - O processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação de todos;
- III - O idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
- IV - O idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através dessa política;

V - As diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Brasil deverão ser observados pelos poderes público e pela sociedade em geral na aplicação dessa lei.

Os programas sociais para a pessoa idosa até então, era trabalho social de caráter e de forma beneficente, por intermédio de programas, com o objetivo de reunir, ressocializar e ressaltar a valorização social, seguidos pela Política Nacional do Idoso, os serviços ganharam ênfase para a “problemática social” do envelhecimento, dando visibilidade a outras formas de contatos, participação e ocupação do idoso, esses modelos de prestações de serviços sociais através do misto de público/ privado, que estimulam o interesse das ações privadas na diminuição da questão dos problemas sociais. Esse processo tem um extenso significado de reatualização de um entendimento histórico no que se refere à questão social.

Portanto, essa lei foi criada com o objetivo de manter a garantia da inclusão social do idoso na sociedade, viabilizando todos os seus direitos e promovendo o seu exercício de cidadania.

A partir da Política Nacional do Idoso e outros documentos de caráter público com teor de lei ou normativos, vêm sendo divulgados e referendados no nosso país. A PNI cria um sistema legislativo de proteção às pessoas idosas, assim consideradas os indivíduos acima de 60 anos de idade, estabelecendo direitos sociais, garantia de autonomia, integração e participação dos idosos na sociedade, como instrumento próprio de cidadania.

Também por intermédio da Lei nº 8.842/1994 que estabeleceu o PNI, houve a criação do Conselho Nacional do Idoso (CNI), como objetivo de viabilizar o convívio, a integração e a ocupação do idoso na sociedade, mediante sua inclusão no processo de formulação de políticas públicas destinadas a seu grupo social. A referida lei continha oito artigos que tratavam da regulamentação do conselho, mas sua criação acabou sendo adiada.

Conforme LIMA (2004), desde o início da 52ª Legislatura, em 17 de fevereiro de 2003, o Senado Federal viveu sete meses de intensos debates sobre a questão da Terceira Idade no Brasil. Este movimento sensibilizou políticos e sociedade civil para a importância da discussão pública sobre os direitos dos idosos e sua inclusão social. Em paralelo à discussão com a Sociedade, o Senado Federal propôs a criação de

uma nova legislação capaz de abarcar a amplitude das necessidades dessa parcela significativa da população, o Estatuto do Idoso.

O sucesso da proposta só foi possível graças a ações coordenadas das diversas iniciativas implementadas, do empenho dos parlamentares envolvidos e da boa receptividade do tema pela Sociedade Civil, que demonstrou estar ansiosa por discutir um assunto de grande importância social.

Para a agilidade deste processo de sensibilização, a Subcomissão Temporária do Idoso desempenhou papel fundamental como instância centralizadora das discussões sobre a Terceira Idade no Senado Federal. Como órgão oficial instituído pela Casa, a Subcomissão foi responsável pela análise dos 30 projetos de lei em tramitação no Senado Federal sobre o assunto, com destaque para o projeto de lei que criava o Estatuto do Idoso.

#### 5.4 PROTEÇÃO SOCIAL A PESSOA IDOSA

No Brasil, no que diz respeito à proteção social, a promulgação da Constituição Federal de 1988 instituiu o Sistema Nacional de Seguridade Social, fundamentado pelo Estado Democrático de Direito, visando dar respostas às necessidades sociais. A Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, dispõe sobre a organização, institui o Plano de Custeio e dá outras providências relacionadas à Seguridade Social que é composto pelo tripé das políticas de Saúde, da Previdência e da Assistência Social com novos princípios e diretrizes.

A Seguridade Social compreende a universalidade dos direitos à saúde, à previdência e à assistência social (FALEIROS, 1999). E, o Estado é o responsável por assegurar essas políticas, porém, acaba por restringir os direitos dos cidadãos quando descaracteriza a universalidade do acesso às mesmas, sendo concedida apenas a política de saúde, as demais estão limitadas por condicionalidades, a previdência é para quem contribuir seguindo a lógica do seguro e a assistência é política não contributiva somente para quem dela necessitar, com garantia dos mínimos sociais aos cidadãos submetidos às necessidades sociais, excluindo dos direitos da Seguridade Social da grande parte da população.

O Sistema de Proteção Social tem a assistência social como política que compõe o tripé da Seguridade Social e se apresenta como formas articuladas a outras políticas

do campo social, com o objetivo de garantir direitos e condições dignas de vida a sociedade ou a parte dos seus membros, em situações natural ou social da vida: à velhice, à doença, ao infortúnio, e às privações, entre outras formas de garantir segurança de sobrevivência; de acolhida; de convívio ou convivência familiar sobre várias formas de vida social, em condições básicas que assegurem um padrão digno de vida e de cidadania.

A Política Nacional de Assistência Social – PNAS foi elaborada em 2004, e aprovada no mesmo ano pela Resolução 130 do Conselho Nacional de Assistência Social, em cumprimento as deliberações da IV Conferência Nacional de Assistência Social e para materializar o conteúdo do texto da Constituição Federal de 1988 e as diretrizes da Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS, numa perspectiva de implementação do Sistema Único de Assistência Social–SUAS, requisito essencial para efetivar a Assistência Social como política pública e de direito social, um dos pilares do Sistema de Proteção Social Brasileiro no âmbito da Seguridade Social (BRASIL, 2004).

Os artigos 2º e 3º da Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS explicitam as ações de responsabilidade e de corresponsabilidade, através de entidades e organizações de assistência social.

Art. 2º:

II- A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III- A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões sócio assistenciais.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimentos de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.

Art. 3º

Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos benefícios abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Pesquisas indicam que a expectativa de vida das pessoas está crescendo cada vez mais, porém de nada adianta valorizar os anos a mais se eles não possuírem uma boa qualidade de vida. Identificar os fatores que assegurem uma boa qualidade de

vida na velhice deve ser primordial tanto para os idosos quanto para profissionais que lidam com esses idosos.

Segundo Neri (1993, p.10), a qualidade de vida na velhice implica em diversos fatores:

Avaliar a qualidade de vida na velhice implica adoção de múltiplos critérios de natureza biológica, psicológica e sócio estrutural. Vários elementos são apontados como determinantes de bem-estar na velhice: longevidade, saúde biológica, saúde mental, controle cognitivo, competência social, produtividade, eficácia cognitiva, status social, renda, continuidade de papéis familiares e ocupacionais e continuidade de relações informais em grupos primários.

A autora complementa que a teorização acerca deste tema reflete multiplicidade de critérios e de indicadores, ressalta que para ter uma boa qualidade de vida, esta excede aos limites da responsabilidade individual, devendo ser percebida como um caráter sociocultural nesta sociedade que vive em mudanças.

Envelhecer bem se traduz muitas vezes pela ideia de que é essencial o convívio social, a participação, os cuidados preventivos, os hábitos de vida saudáveis. Mas, para cada indivíduo envelhecer com qualidade de vida pode significar diferentes fatores, como explicita Paschoal (2000, p. 24):

A natureza abstrata do termo qualidade explica porque “boa qualidade” tem significados diferentes, para diferentes pessoas, em lugares e ocasiões diferentes. É por isso que há inúmeras conceituações de qualidade de vida; talvez cada indivíduo tenha o seu próprio conceito.

Enfim, qualidade de vida pode ser entendida e percebida de maneiras diversas, principalmente pelos idosos, que nesta etapa da vida passam por inúmeras limitações e por tanto necessitam ter assegurados os direitos básicos à saúde, ao transporte, ao lazer, e à ausência de violência nos espaços públicos e principalmente no convívio familiar.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O envelhecimento é um fenômeno mundial e o aumento da expectativa de vida, é uma conquista da humanidade, porém é necessário que seja agregada (qualidade) a esses anos a mais de vida, para que sejam vividos com dignidade, bem-estar e satisfação. Mas o que a literatura pesquisa nos permite constatar é que os idosos de todo o mundo e especialmente do Brasil são vistos como um mal necessário, uma despesa a mais no orçamento. Considerando que a velhice e com ela as mudanças nas condições físicas e psicológicas, associados às doenças crônicas, tornando-os dependentes de atenção e cuidados diferenciados com ações efetivas que tragam qualidade de vida a essa população.

A sociedade “apegada” aos “mitos da velhice” de que essa faixa etária tem limitações para justificar e intensificar a exclusão dos idosos, alegando que essas limitações são fatores que os impedem de participar de forma ativa do mercado de trabalho e por consequente do processo produtivo. Por tanto há necessidade de mudança no modo da sociedade enxergar o idoso, pois essa visão distorcida e excludente e com tratamento preconceituoso é estigmatizante, traz dificuldades para as relações sociais da pessoa idosa.

Qualidade de vida é fruto de progressos políticos, econômicos, sociais e ambientais, infelizmente essas melhorias ainda não estão ao alcance de todos, e uma parte significativa da população está à margem dos direitos e das políticas públicas, e muitos padecem em precárias condições de vida.

No Brasil, prevalece a grande desigualdade social que coloca em risco a qualidade de vida e os direitos conquistados, como expressão de cidadania dos indivíduos e das coletividades. Mediante as transformações do perfil demográfico do país, se faz urgente a formulação e implementação de políticas sociais que atuem sobre as expressões da questão social relacionadas ao idoso, em particular a violência contra a pessoa idosa, que deem suporte as famílias para cumprirem com sua função social de proteger e cuidar do idoso, como também a oferta de serviços e instituições, viabilizando o acesso e tornando-os cientes dos planos, programas e ações a que lhes são destinados, para que conscientes, se sintam parte desse processo.

Apesar de uma gama de leis e direitos específicos para os idosos, esses direitos legais e legítimos ainda são concebidos e concedidos como favores, é preciso

rigor na aplicação dessas leis para que de fato se efetivem e promovam a cidadania da população idosa, que além de estar ativa, é parte constitutiva e participante dessa sociedade, e como tal merecedora de ser tratada com respeito, dignidade e igualdade.

Assim será possível combater a discriminação, violência e maus tratos dos quais os idosos são vítimas.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Vera Lúcia Valsechi. Modernidade e Velhice. **Serviço Social e Sociedade**. São Paulo: Cortez, 2003.

BRASIL, Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 da regulamentação da profissão. **Rev. E Atual** 10<sup>a</sup>. ed. – (Brasília): Conselho Federal de Serviço Social, (2012).

BRASIL. **Constituição Federal**. Brasília, 1988.

BRASIL, 1994, Lei 8.842 **Política Nacional do Idoso (PNI)**. Brasília-DF

BRASIL – Direito da Seguridade Social. Conselho Nacional de Assistência Social – Brasília-DF, 2013; Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais: Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009**. DOU 25 de nov. de 2009. Brasília, 2009. BRASIL.

BRUNO, Marta Regina Pastor. Cidadania não tem idade. **Revista Serviço Social e Sociedade**, 75. São Paulo: Cortez, 2003.

CERVO, Amado Luís; BERVIAN, Pedro Alcino. **Revista Metodologia Científica: para uso dos estudantes universitários**. 3. ed. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 1983

FALEIROS, V. P. **Infância e processo político no Brasil**. In.; PILOTTI, e. (Org.). A arte de governar crianças: **a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. 2. Ed. Ver. São Paulo: Cortez, 2009. p. 33-96.

FRANCO, Paulo Alves. **Estatuto do Idoso Anotado**. São Paulo: LED, 2004.

IAMAMOTO, Marida Villela. **O Serviço Social na contemporaneidade: Trabalho e formação profissional**. 5. Ed. São Paulo: Cortez, 1998.

\_\_\_\_\_ - **Lei 10.74. Estatuto do Idoso**, Brasília-DF,2003

\_\_\_\_\_ - **Lei Orgânica da Assistência Social**. 3. ed. Brasília: MAS, 2010

LIMA, Dílson Machado. **Direito do Idoso: Estatuto do Idoso**. São Paulo: LTR, 2004.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). Pesquisa social: teoria, método e criatividade. **Revista Petrópolis**, 29. ed. RJ: Vozes, 2010. (Coleção temas sociais).

MORAGAS, Ricardo. Gerontologia Social: envelhecimento e qualidade de vida. **Revista Paulinas**, 3 ed. – São Paulo, 2010.

NERI, Anita Liberalesso (Org.). **Qualidade de Vida e Idade Madura**. Campinas: Papirus, 1993.

OMS- Organização Mundial de Saúde - **Relatório mundial sobre violência e saúde**. Genebra, 2002.

PASCHOAL, Sérgio Márcio Pacheco. **Qualidade de Vida do Idoso: Instrumento que privilegia sua opinião**. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Medicina, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2000.

PEREIRA-PEREIRA, Potyara A. “Desafios contemporâneos para a sociedade e a família”. **Revista Serviço Social E Sociedade**, nº 48, ano XVI. São Paulo: Cortez, ago.1995.

\_\_\_\_\_ **Política Nacional de Assistência Social-PNAS/2004** MDS/SNAS Brasília, novembro 2005, NOB SUAS. Brasil- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

SOUSA AMV. **Tutela jurídica do idoso a assistência e a convivência familiar**. Campinas: Alínea; 2004.

TEIXEIRA, Solange Maria. **Envelhecimento e Trabalho no tempo de capital: implicações para a proteção social no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2008.

